



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021-2024



PARECER PARCIAL DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – CGM

UNIDADE AUDITADA	Prefeitura Municipal de Rondolândia
OBJETO	Parecer da Unidade de Controle Interno -- UCI Contas de Gestão – 1º Semestre/2023
GESTOR	Exmo.Sr.José Guedes de Souza
ÁREAS	Sistema de Compras e Licitações – SCL Sistema Financeiro – SFO
BASE LEGAL	Plano Anual de Auditoria – PAAI 2022(Decreto nº 117/GAB/PMR DE 15 de Dezembro de 2021)
ESCOPO	Termos de Referência – TR – Lei nº 8.666/93, 14.133/2021 e 10.520/02 Processos de Despesa – Lei nº 4.320/64 e IN SFO nº 01/2-14-Versão03
PERÍODO	01.01 a 30.06.2023
EQUIPE EXECUTORA	LINDEBERG MIGUEL ARCANJO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GESTÃO 2021-2024



--	--



1 – INTRODUÇÃO:

No uso das atribuições legais conferidas a esta Controladoria Interna, em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da República que confere atribuições e competências ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8º e 9º da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 14/2007; Resolução Normativa TCE/MT nº 33/2012; Lei Municipal nº 169/2007 e Lei Complementar Municipal nº 06/2008, viemos através deste, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o

Parecer Técnico Parcial da Unidade Central de Controle Interno – Controladoria Geral do Município, sobre as Contas Anuais de Gestão, 1º Semestre do exercício 2023, da Prefeitura Municipal de Rondolândia.

O presente relatório versa sobre as atividades de controle interno realizadas pela Controladoria Geral do Município no âmbito do Poder Executivo de Rondolândia/MT, com vistas a apresentar dados, orientar e resguardar os atos de gestão acerca de possíveis apontamentos pelos órgãos de controle externo.

Para o ano de 2023 e neste 1º semestre, a Controladoria Geral do Município buscou dar cumprimento ao que fora inicialmente definido no PAAI-2023 (Plano Anual de Auditoria Interna).



Neste Plano Anual de Auditoria foram fixados os principais aspectos de avaliação, acompanhamento e controle de alguns sistemas administrativos, conforme Decreto nº 1.307/2017 que regulamentou, criou e definiu os Sistemas Administrativos a serem exercidos no âmbito municipal de Rondolândia e seus responsáveis, pelo que iniciamos o exercício de 2022 verificando alguns deles, quais sejam:

I – Sistema Financeiro (SFO) – Aspectos intrínsecos à Execução Financeira afetos principalmente em relação à liquidação e pagamento de despesas;

II – Sistema de Compras e Licitações (SCL) – Aspectos intrínsecos às aquisições e contratações de bens, produtos e/ou serviços necessários ao desenvolvimento das atividades de que a Administração Municipal necessite;

Importantes avanços foram feitos quanto às atividades do Projeto APRIMORA, embora ainda os seus responsáveis não tenham formalizado definitivamente os necessários Planos de Ação para a instituição dos mecanismos de controle interno exigidos por cada um dos temas, com exceção dos Planos de Ação relacionados a “alimentação escolar” e a “gestão de frotas”, os quais foram devidamente encaminhados.

diversas áreas do município, principalmente quanto a efetivação dos resultados nas ações preconizadas pelo Programa APRIMORA a cargo do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso.

Numa tentativa de resumir e maximizar o alcance dos achados de auditoria e fazer com que as recomendações exaradas no corpo deste parecer sejam adotadas efetivamente, realizamos a aplicação de “CHECK LIST”, com base amostrar definida em alguns processos de licitação deflagrados sob diversas modalidades licitatórias bem como em relação aos processos de despesas que trazem informações amostrais de como está sendo realizada a execução e o pagamento das despesas geradas.

“Examinar processos relativos à autorização de despesas da Prefeitura Municipal certificando sua regularidade.